



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF - 10081539

Estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia, no período das 18h01 do dia 10/04/2020 às 18h do dia 24/04/2020.

O DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) as diretrizes da Resolução CNJ n. 71/2009 e do Provimento/Coger n. 129/2016;
- b) o disposto na Circular/Coger n. 4/2010;
- c) a necessidade de informar à comunidade e ao servidor plantonista o juiz federal competente para tomar conhecimento dos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção durante os feriados legais e forenses, sábados, domingos e nos períodos que antecedem ou sucedem o horário de atendimento externo desta Seção Judiciária, estabelecido das 9h às 18h;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de plantão judicial e distribuição dos feitos na Seção Judiciária de Rondônia, relativa ao período das **18h01 de 10/04/2020 às 18h de 24/04/2020**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Escala	Nome	Unidade
Juiz Plantonista	NELSON LIU PITANGA	3ª Vara Federal
Juiz Plantonista Substituto	SHAMYL CIPRIANO	5ª Vara Federal
Servidor Plantonista	OLÍVIO JOSÉ DA SILVA FILHO	3ª Vara Federal
Telefone do plantão judicial	(69) 99229-8353	

II – Informar que, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos (Lei n. 5.010/66, art. 62), o plantão judicial da sede desta Seção Judiciária, em Porto Velho, abrangerá, durante todo o período, a Unidade Avançada de Atendimento de Guajará-Mirim/RO.

III – Esclarecer aos interessados que os feitos submetidos ao plantão judicial cuja petição for recebida até as 21h serão submetidos imediatamente ao juiz plantonista, por intermédio do servidor plantonista.

IV – Excetuando-se Habeas Corpus ou caso de iminente perecimento de direito, as peças e feitos que as partes apresentarem ao juízo plantonista após as 21h deverão ser encaminhados ao servidor plantonista no dia seguinte, nos termos do art. 111, inciso IV, do Provimento/Coger n. 129/2016:

- a) a partir das 7h, quando dia útil;
- b) a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

V – Esclarecer que:

a) os serviços do plantão começam sempre às 18h01 da data definida para seu início e encerram às 8h59 da data definida para seu término, recomeçando às 18h01 desta data, em conformidade com a nova portaria de plantão judicial;

b) o plantão judicial não funcionará durante o expediente ordinário;

c) nos dias úteis, o plantão judicial começa às 18h01 e acaba às 08h59; se for sábado, domingo ou feriado, começa às 18h01 e acaba às 18h, para não haver solução de continuidade;

VI – Alertar os interessados que, durante o plantão judicial, não encaminhem as petições pelo sistema *e-proc*, devendo entrar em contato com o servidor plantonista, a fim de efetuar a entrega dos documentos, tendo em vista que petições eletrônicas não serão apreciadas pelo juízo plantonista.

VII – Ficarão de sobreaviso, durante o período do plantão judicial, os supervisores da SECLA e/ou da SEPCE, para eventual emissão de certidão própria, assim como o supervisor e/ou o substituto da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática.

VIII – A relação dos oficiais de justiça plantonistas será disponibilizada pela Central de Mandados ao servidor plantonista.

IX – A relação de agentes de segurança plantonistas será disponibilizada pelo NUASG ao servidor plantonista e ao juiz plantonista.

X – As intimações dos atos praticados durante o plantão judicial serão realizadas pela forma mais eficiente possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por oficial de justiça plantonista, sempre com certidão nos autos.

XI – Determinar aos interessados que o contato inicial com o plantão judicial dar-se-á, observando-se o disposto no item IV desta Portaria, com o servidor plantonista, através do telefone móvel (69) 99229-8353.

XII – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FLÁVIO FRAGA E SILVA
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro em exercício**, em 07/04/2020, às 18:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10081539** e o código CRC **7B927A66**.